

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Economia/Gabinete do Ministro

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Delega a competência ao Secretário do Tesouro Nacional para a prática dos atos que especifica.

O MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 1º, incisos III e XX, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Secretário do Tesouro Nacional para solicitar o resgate das cotas detidas pela União nos seguintes fundos garantidores privados:

- a) Fundo de Garantia para a Construção Naval - FGCN;
- b) Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil - FG-Fies;
- c) Fundo Garantidor de Habitação Popular -FGHab;
- d) Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE;
- e) Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo - FGEDUC;
- f) Fundo de Garantia de Operações - FGO; e
- g) Fundo Garantidor para Investimentos - FGI.

Art. 2º Esta Portaria entra em 1º de abril de 2020.

PAULO GUEDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.